

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE SAÚDE**

MAI/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, com vistas ao preenchimento de cargos públicos do Poder Executivo Municipal, o qual se regerá de acordo com as normas constantes neste Edital de Processo Seletivo Público e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Municipal será regulado pelas normas do presente **Edital** e consistirá de provas escritas e de títulos, de acordo com as regras contidas nos itens “3” e “4”, destinados a selecionar candidatos, por ordem de classificação, e será realizado pela **empresa RH MAIS Consultoria Administrativa LTDA** e sob a responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Público**, constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento dos cargos públicos, de acordo com a seguinte discriminação:

Cargo	Carga Horária semanal	Vagas	Cadastro de Reserva	Vencimento Básico (R\$) (*)	Valor da Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	12	80	1.250,00	80,00

(*) Além do vencimento básico descrito na tabela acima, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público do Município de NOVA RUSSAS poderão ter direito a outras vantagens estabelecidas pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do cargo público.

1.1.1. Os cargos ofertados neste Processo Seletivo Público tiveram as suas vagas criadas pela Lei Municipal nº. 645, de 4 de abril de 2008.

1.2. O Processo Seletivo Público destina-se à ocupação de cargos públicos, atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital (item 8.1), e distribuídos de acordo com o estabelecido no “Anexo I”, parte integrante deste Edital.

1.3. A lotação dos aprovados far-se-á por ato do Prefeito Municipal de Nova Russas, de acordo com a opção feita pelo candidato no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

1.4. 5% (cinco por cento) dos cargos ofertados neste Edital serão destinados

aos candidatos com deficiência, desde que esta (deficiência) não os impossibilite ao exercício do cargo, observadas as disposições contidas no art. 234, da Lei Municipal nº 527, de 6 de dezembro de 2001.

1.4.1. O percentual definido no item anterior incidirá sobre o número de vagas ofertadas para cada cargo, prevista no item “1.1.”, deste Edital, em estrita obediência à forma determinada no art. 234, da Lei Municipal nº 527, de 6 de dezembro de 2001.

1.4.2. Ao final do Processo Seletivo Público, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos candidatos com deficiência, estes poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida à ordem de classificação.

1.4.3. Para efeito de cálculo determinante do número de vagas a serem destinadas aos candidatos com deficiência, serão desprezadas as frações decimais.

- 1.4.4. É considerada deficiência, que assegura ao candidato o direito de concorrer à vaga reservada, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004.
- 1.4.5. O candidato com deficiência, aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na classificação geral de aprovados e em lista à parte, destinada somente aos candidatos com deficiência; entretanto, cada candidato, somente poderá ocupar uma única vaga ofertada neste Processo Seletivo Público.
- 1.4.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios para aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 1.4.6.1. Se necessário, o candidato com deficiência deverá requerer, no momento de sua inscrição, tempo adicional para a realização das provas ou qualquer outro aparato necessário, apresentando justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 1.4.7. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 1.4.8. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 1.4.9. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 1.4.10. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato, enquanto pessoa com deficiência, observando, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02.12.2004; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no Anexo VI, deste Edital.
- 1.4.11. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado deficiente, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 1.4.12. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível para com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.
- 1.4.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 1.4.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.
- ## 2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas,

exclusivamente, **de forma presencial, durante o período de 6 a 10 de maio de 2019, das 08h:00min às 16h:00min**, no NÚCLEO DE ARTES, situado na Rua Gregório Timbó, nº 1497, Bairro Universidade (vizinho ao Colégio 11 de setembro), Nova Russas, Ceará, **Telefones: (88) 9.9792-5065 ou (85) 9.9986-4440.**

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, tendo em vista que, em hipótese alguma, será devolvido o valor pago pela taxa de inscrição.

2.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial, devendo os interessados efetuar o pagamento da taxa de inscrição, correspondente ao cargo escolhido, (conforme discriminação do item 2.2, VII), em favor de **PMNR SELEÇÃO PÚBLICA, Conta Corrente de nº 9053-0, Agência: 1409-5, Banco do Brasil**, e entregá-lo no local das inscrições, a saber, no NÚCLEO DE ARTES, situado na Rua Gregório Timbó, nº 1497, Bairro Universidade (vizinho ao Colégio 11 de setembro), Nova Russas, Ceará, **Telefones: (88) 9.9792-5065 ou (85) 9.9986-4440**, juntamente com um documento de identidade, o comprovante de que reside na área de atuação do cargo escolhido e formulário de inscrição devidamente preenchido, que estará à disposição dos candidatos no local das inscrições.

2.1.4. Não serão aceitos recolhimentos de depósitos bancários efetuados em terminais de autoatendimento, sendo sua inscrição condicionada à confirmação do depósito na conta especificada no item “2.1.3”, deste Edital.

Contudo, será aceito o recolhimento da taxa de inscrição, em favor de **PMNR SELEÇÃO PÚBLICA, Conta Corrente de nº 9053-0, Agência: 1409-5, Banco do Brasil**, através de transferência eletrônica bancária (não serão aceitos agendamentos de pagamento do valor da taxa de inscrição), ou depósito em espécie nas lotéricas.

2.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo público e para a admissão no cargo:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observadas às disposições previstas nos incisos XXX e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante de habilitação (qualificação) exigida para o desempenho das atribuições do cargo, de acordo com o Anexo I, deste Edital;

VI - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

VII - Efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, em favor de **PMNR SELEÇÃO PÚBLICA, Conta Corrente de nº 9053-0, Agência: 1409-5, Banco do Brasil**, dentro do prazo de inscrição, de que trata o item 2.1, deste edital, e em conformidade com

os valores definidos no item 1.1, deste Edital.

- VIII - Apresentar, em se tratando de **candidato com deficiência**, no ato de sua inscrição, fotocópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer, observado o disposto no item “7.3.1”, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;
- IX - Apresentar, no momento da inscrição, comprovante de que reside “na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público”, em atenção ao disposto no inciso I, art. 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.
- X - Entrega de fotocópia autenticada do documento de identificação do (da) candidato (a) **ou** a apresentação do documento de identificação original, acompanhado da sua respectiva cópia, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.2.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos incisos I, II, III, IV, e V, todos do item “2.2.” deste Edital; no entanto, o candidato que não os apresentar na data marcada para a admissão, será, automaticamente, eliminado, observado o disposto nos itens “7.6” e seguintes, deste Edital.
- 2.2.2. Serão aceitos como comprovantes de residência, para os candidatos de que trata o item “2.2”, inciso IX, deste Edital, documentos em seu nome ou de seus pais, de contas de água, luz ou telefone, IPTU ou outro documento público que indique o endereço do candidato, ou ainda declaração de algum residente **(que possua os referidos comprovantes) de que o candidato reside naquele endereço desde a data de publicação deste edital.**
- 2.2.2.1. As áreas de atuação do Agente Comunitário de Saúde são as definidas no “Quadro constante do “Anexo I”, parte integrante deste Edital.
- 2.2.2.2. Estará disponível no local das inscrições formulário indicando que o candidato reside na área de atuação do cargo escolhido, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público Público.
- 2.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da área escolhida.
- 2.4. O candidato com deficiência indicará, no ato de sua inscrição, a deficiência que apresenta e, no campo correspondente, informará, se for o caso, quais os recursos e/ou aparatos especiais de que necessita para realizar as provas, sob pena de não tê-los, à disposição, no dia de sua realização.
- 2.4.1. O candidato com deficiência que não se inscrever como tal, concorrerá, apenas, como candidato que não possua deficiência.
- 2.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos farão prova na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.
- 2.7. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o código da opção da área de atuação para o qual pretende concorrer, conforme código de opções, constante do Anexo I, deste Edital.
- 2.7.1. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição o código da opção da área escolhida ou fizer

indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada.

- 2.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Nova Russas o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Processo Seletivo Público, aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 2.8.1. Os campos E-MAIL e TELEFONE, constantes na ficha de inscrição, são campos de preenchimento obrigatório.
- 2.8.2. O campo Nº DO REGISTRO GERAL, constante na ficha de inscrição, poderá ser preenchido com o número de registro de qualquer um dos documentos de identificação referidos no item “3.1.3, deste Edital.”
- 2.9. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.
- 2.10. Os candidatos que fizerem jus a algum tipo de desconto ou isenção legal, deverão requerê-la no período de 06 a 08 de maio de 2019, de forma fundamentada, (fundamento legal e fático) para ser analisada pela Comissão Organizadora e pela Administração Municipal de Nova Russas, mediante o formulário próprio constante no local das inscrições.
- 2.10.1. O candidato deverá acompanhar no site www.rhmais.com.br e www.novarussas.ce.gov.br e até o dia 20 de maio de 2019, o resultado da análise do deferimento ou do indeferimento dos requerimentos de isenção ou desconto do valor da taxa de inscrição, com as devidas informações.
- 3. DAS PROVAS ESCRITAS**
- 3.1. O Processo Seletivo Público constará de provas **escritas** (objetiva de múltipla escolha), que versará sobre o Conteúdo Programático descrito no Anexo II, deste Edital, para todos os candidatos;
- 3.1.1. As provas escritas serão aplicadas na cidade de NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no dia 09 de junho de 2019, em horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.
- 3.1.2. Até o vigésimo dia após o encerramento das inscrições, a Empresa RH Mais disponibilizará no site www.rhmais.com.br e www.novarussas.ce.gov.br e na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, situada na Rua Pe. Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas, Ceará, CEP: 62-200-000, **Telefones: (88) 9.9792-5065 ou (85) 9.9986-4440**, comunicado contendo os horário(s) e os locais de realização das provas.
- 3.1.3. **Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).
- 3.2. As **provas escritas** terão duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos)

recolhidos, exceto para os candidatos que requererem tempo adicional, conforme dispõe o item 1.4.6.1. deste Edital.

- 3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha), será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.
- 3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.
- 3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de provas, devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público.
 - 3.2.3.1. Após o preenchimento do cartão de respostas, será fornecida, ao candidato, uma folha de anotação de gabarito para que o mesmo possa comparar com o gabarito oficial a ser divulgado na forma do item “3.2.5.”, deste Edital.
 - 3.2.3.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair ao mesmo tempo; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos Fiscais de Provas e pelo Coordenador e será excluído do Processo Seletivo Público.
- 3.2.4. A correção do cartão de respostas da prova escrita, preenchido pelo candidato, dar-se-á por via eletrônica (leitura ótica).
- 3.2.5. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita, serão divulgados, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas após a realização da prova escrita, no site www.rhmais.com.br e www.novarussas.ce.gov.br e na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, situada na Rua Pe. Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas, Ceará, CEP: 62-200-000, **Telefones: (88) 9.9792-5065 ou (85) 9.9986-4440.**
- 3.3. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos e o não comparecimento do candidato a qualquer das provas, a que esteja sujeito, implica na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.
- 3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.
- 3.5. As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório;
 - 3.5.1. Para efeito de aferição de notas, as provas escritas atribuirão de “0,00 a 10,00” pontos.
 - 3.5.2. Os pontos auferidos na prova escrita, não ultrapassarão ao limite máximo de 10,00 pontos.
- 3.6. O Conteúdo Programático disposto no Anexo II, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas; entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.
- 3.7. Os cadernos de provas aplicados ficarão em poder da empresa realizadora do Processo Seletivo Público, até a homologação final do referido processo. Após esse período, as mesmas poderão ser incineradas.
 - 3.7.1. O Anexo VI, deste Edital, apresenta a descrição sumária dos cargos públicos ofertados neste Edital.
- 3.8. As provas escritas, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, constarão de 40 (quarente) questões de múltipla escolha, (com cinco opções de

respostas: A, B, C, D e E) baseadas nos programas de que trata o Anexo II, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO (*)
Português	10 questões	0,25 pontos
Conhecimentos específicos	25 questões	0,25 pontos
História do Município de Nova Russas	05 questões	0,25 pontos
Total	40	10 pontos

(*) todas as questões terão o mesmo valor em pontos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. **Os documentos comprobatórios da prova de títulos** dos candidatos concorrentes aos cargos dispostos neste Edital e o respectivo formulário discriminativo (Anexo IV) serão entregues à Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, **em local, datas e horários a serem amplamente divulgados por ocasião da publicação do resultado das provas escritas, bem como nos sites www.rhmais.com.br e www.novarussas.ce.gov.br.**

4.1.1. Serão rejeitados liminarmente os títulos entregues fora do prazo previsto no item “4.1.”, deste Edital.

4.1.2. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.

4.2. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de **fotocópia autenticada de documentos legais ou de fotocópia não autenticada, com a apresentação das originais**, que certifiquem os títulos constantes do item “4.3.1”, alíneas “a”, “b” e “c”, deste Edital.

4.2.1. O candidato deverá entregar cópia autenticada dos títulos legais ou de fotocópia não autenticada, com a apresentação das originais, especificando-os no formulário contido no “Anexo IV”, para a devida conferência.

4.2.1.1. O formulário contido no “Anexo IV”, estará disponível para os candidatos nas datas previstas no item “2.1”, deste Edital, no local das inscrições e **nos sites www.rhmais.com.br e www.novarussas.ce.gov.br.**

4.3. O julgamento dos títulos, **para os concorrentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde** obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.3.1 **a) Experiência Técnico-profissional:** por cada ano completo de experiência profissional comprovada, até o limite de 05 (cinco) anos, no setor público ou privado, na área de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o qual o candidato prestará o Processo Seletivo Público: **0,80 pontos até o limite de 04,00 pontos.**

4.3.1 **b) Curso de capacitação na área de saúde pública, correlata à atividade profissional que exercerá, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração acima de 40h (quarenta horas):** 0,30 pontos por título até o limite de 0,60 pontos, sendo somente aceito a apresentação e entrega de, no máximo, 02 (dois) cursos, conforme previsto neste item;

4.3.1 **c) Curso de capacitação na área de saúde pública, correlata à atividade profissional que exercerá, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração de 20h (vinte horas):** 0,20 pontos por título até o limite de 0,40 pontos, sendo somente aceito a apresentação e entrega de, no máximo, 02 (dois) cursos, conforme previsto neste item;

4.3.1.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no item “4.3.1 a)”, “b)” e “c)”, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:

a) Cópia da CTPS e declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s)

- função(s) desempenhada (s), se realizado na área privada.
- b) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(s) desempenhada(s), se realizado na área pública;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(s) desempenhada(s), no caso de serviço prestado como autônomo.
- 4.3.1.2. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial, devidamente reconhecida e deverão constar a assinatura do responsável, carimbo e em papel timbrado da instituição.
- 4.3.1.3. Não será considerada para efeito de pontuação a experiência profissional em estágios.
- 4.3.1.4. As declarações e certidões, mencionadas no item “4.3.1.1” e seguintes deste Edital, deverão ser emitidas pela instituição, através da área de Recursos Humanos/Pessoal, ou área equivalente.
- 4.3.2. Caso a instituição não possua as áreas de que trata o item 4.3.1.1, deverá ser especificado, na declaração ou certidão, qual o setor competente para a emissão do documento.
- 4.3.3. Para efeito de pontuação prevista no item “4.3.1. a”, deste Edital (tempo de experiência Técnico-profissional), não será considerada a junção de títulos com períodos inferiores a 12 (doze) meses, que somados atinjam o período de 1 (um) ano completo, para efeito de pontuação.
- 4.4. Outras informações sobre a Prova de Títulos:
- a) Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- b) Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.5. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os candidatos aprovados nas provas escritas, não ultrapassará a 5,00 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
- 4.6. O curso de formação inicial, requisito ao provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (art. 6º, Inciso II, da Lei n. 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver nas provas escritas, a média igual ou superior a 05,00 (cinco), não sendo computado, para este cálculo, o somatório de pontos previstos no item “4.3.” (nota de títulos).
- 5.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter a média mínima fixada no item “5.1.”, deste Edital.
- 5.1.2. Os pontos auferidos na prova escrita, somados aos pontos auferidos na prova de títulos, não ultrapassarão ao limite máximo de 15,00 pontos.
- 5.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita, acrescida da pontuação referente à prova de títulos.
- 5.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 5.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O concorrente que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específicos, na prova escrita;

- b) O concorrente que comprovar maior experiência no serviço público municipal, estadual ou federal, na área em que pleiteia a função.
- c) O concorrente mais idoso;
- d) O concorrente que tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

5.4.1. A comprovação das informações solicitadas por este edital será prestada pelo candidato, no momento da sua inscrição, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do candidato para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso contra a prova escrita, na forma do Anexo III, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão da prova escrita (Objetiva de Múltipla Escolha), no prazo de, até, 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de seu Gabarito **nos sites www.rhmais.com.br** e **www.novarussas.ce.gov.br** e na sede da Prefeitura de Nova Russas, situada na Rua Pe. Francisco Rosa, nº 1388, Centro, CEP: 62-200-000, Nova Russas, Ceará, **Telefones: (88) 9.9792-5065 ou (85) 9.9986-4440.**
- 6.2. Caberá recurso, na forma do Anexo III, desde que devidamente fundamentado, contra a prova de títulos e/ou contra a classificação final no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado oficial.
- 6.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, situada na Rua Pe. Francisco Rosa, nº 1388, Centro, CEP: 62-200-000, Nova Russas, Ceará, **Telefones: (88) 9.9792-5065 ou (85) 9.9986-4440**, dentro dos prazos definidos nos itens “6.1” e “6.2”, deste Edital.
- 6.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação

- 6.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos entregues fora do prazo, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que não utilizarem o formato do formulário contido no Anexo III, deste Edital.
- 6.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Público, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DA ADMISSÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Público garante ao aprovado, dentro do número de vagas ofertadas, o direito à contratação, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação e a convocação dos candidatos aprovados se dará mediante edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 7.2. Não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, entretanto, o candidato poderá consultar, de forma individual, o seu posicionamento, de acordo com as instruções previstas **nos sites www.rhmais.com.br** e **www.novarussas.ce.gov.br** ou, ainda, consultar as referidas listagens na sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas.
- 7.3. A investidura do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, só podendo ser admitido aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.
 - 7.3.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deverão comparecer à perícia médica, munidos do laudo médico que originou a fotocópia entregue no momento da inscrição (exigência do inciso VIII do item “2.2.”) ou de outra fotocópia autenticada deste documento.
 - 7.3.2. A não observância ao disposto no subitem anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do

direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.4 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado através de edital, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
- b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
- d) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade.
- e) Fotocópia autenticada do Cartão do CPF.
- f) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital (Anexo I).
- g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais.
- h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir.
- i) Apresentação de exames médicos solicitados pela perícia;
- j) Fotocópia autenticada do cartão do PIS ou PASEP
- k) Outros documentos listados no ato convocatório.

7.5. A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Prefeito Municipal de Nova Russas ou pelo Secretário de Administração e Finanças do Município, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

7.6. O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os Agentes Comunitários de Saúde submetem-se ao Regime Jurídico Estatutário, na forma contida no art. 2º, da Lei Municipal nº 645, de 4 de abril de 2008.

8.2. A diferença entre o número de aprovados e o de convocados constituir-se-á em cadastro de reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

8.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.

8.4. Poderá ser excluído do Processo Seletivo Público, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.", deste edital.
- c) ausentar-se do recinto, após o início da prova, sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Aplicador, Fiscal, Coordenador (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de

- qualquer outra forma com outro candidato;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinados;
- h) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- i) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- j) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- k) recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação de fiscal ou coordenador do Processo Seletivo Público;
- l) insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização do Processo Seletivo Público, causando tumulto ou atrapalhando os demais candidatos.
- m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos profissionais responsáveis pela aplicação das provas.
- n) deixar de seguir as instruções contidas no frontispício do caderno de provas.
- 8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Organização, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo Seletivo Público.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 3 de maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal de Nova Russas